



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA R. FIENI ENGENHARIA – EPP.**

**Contrato nº 012/2015**  
Processo nº 69129657/2015  
Pregão Eletrônico nº 008/2015

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **R. FIENI ENGENHARIA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Marechal Campos, nº 626A, Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.529.389/0001-07, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. REINEL FIENI, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.361.907-46, portador da C.I. 009473/D CREA, residente e domiciliado na Rua Dr. Américo de Oliveira, nº 13, apt. 102, Consolação, Vitória/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 012/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em sistema de climatização, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 012/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2020.

1.2. O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, quando da conclusão de novo procedimento licitatório para mesmo objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal para o objeto do Contrato nº 012/2015 será de R\$ 13.999,00 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais).

2.2. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

2.3. A prorrogação contratual não acarreta automática majoração dos custos contratuais.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 – Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 28 de agosto de 2020.

**ROGÉRIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**CONTRATANTE**

**REINEL FIENI**

R. Fieni Engenharia - EPP

**CONTRATADA**